



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



## **PORTARIA CFO-SEC-96, de 16 de março de 1999**

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, ?ad referendum? do Plenário,

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito os termos do artigo 2º da Portaria CFO-325/96, de 20/12/96, em face da auditoria realizada no dia 08/03/99 nas novas instalações do Instituto de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, situado à Rua Marquês de São Vicente, nº 389 - Gávea - Rio de Janeiro.

Art. 2º. Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 16 de março 1999.

EROS PETRELLI, CD  
SECRETÁRIO-GERAL

JACQUES NARCISSE HENRI DUVAL, CD  
PRESIDENTE

